



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS SOCIAIS

Parecer nº 001/2025

Relatório

O presente parecer trata do Projeto de Lei nº 004/2025, que visa autorizar o Município de Fronteiras a aderir a um Consórcio Público Intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos urbanos, permitindo a execução compartilhada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Entre suas disposições, o projeto prevê a possibilidade de estabelecimento de tarifas, taxas ou outras formas de custeio para garantir a sustentabilidade financeira do consórcio. Entretanto, não há definição clara sobre os critérios de cobrança, valores ou isenções para grupos mais vulneráveis da população. Diante disso, a Comissão de Serviços Sociais apresenta sua análise sobre os impactos sociais da proposta e recomendações para garantir que qualquer medida adotada não penalize a população de baixa renda.

Análise Social e Econômica

1. Impacto sobre a População de Baixa Renda

A criação de uma taxa para a gestão de resíduos sólidos pode gerar um impacto direto no orçamento das famílias de baixa renda, que já enfrentam dificuldades financeiras. A ausência de critérios específicos para isenções ou descontos para grupos vulneráveis pode resultar em um ônus excessivo sobre essas famílias, agravando desigualdades sociais. Além disso, pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos também podem ser afetados pela nova cobrança, prejudicando a economia local.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS SOCIAIS

2. Falta de um Estudo Social e Econômico

O Projeto de Lei nº 003/2025 não apresenta um estudo de impacto econômico e social que justifique a necessidade da cobrança da taxa. A ausência desse levantamento gera incerteza sobre os reais efeitos da medida e impede que sejam estabelecidos mecanismos de proteção para os mais vulneráveis. A implementação de qualquer forma de cobrança sem uma análise detalhada pode levar a um aumento da inadimplência e ao comprometimento da renda de muitas famílias, além de dificultar a aceitação da medida pela sociedade.

3. Alternativas para o Financiamento

Antes de impor uma nova cobrança à população, o município pode buscar alternativas de financiamento para garantir a sustentabilidade do serviço, tais como:

- Convênios com os governos estadual e federal para custear parte do serviço;
- Captação de recursos por meio de programas ambientais e de saneamento básico;
- Criação de uma cobrança diferenciada para grandes geradores de resíduos, como indústrias, empresas e estabelecimentos comerciais de maior porte, reduzindo o impacto sobre cidadãos comuns.

4. Participação Popular

Dado o impacto social significativo que essa taxa pode causar, é essencial que a população seja ouvida. Assim, recomenda-se que sejam realizadas audiências públicas para que os cidadãos possam expressar suas preocupações e sugestões antes da aprovação de qualquer medida que envolva novas cobranças. A transparência e o diálogo com a sociedade são fundamentais para garantir que a política de gestão de resíduos sólidos seja justa e equilibrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS SOCIAIS

Conclusão e Parecer

Diante dos aspectos analisados, a Comissão de Serviços Sociais emite parecer **CONTRÁRIO** à tramitação do Projeto de Lei nº 004/2025 em sua forma atual, considerando:

- A ausência de um estudo de impacto social e econômico que justifique a criação da taxa;
- O risco de sobrecarga financeira para famílias de baixa renda e pequenos comerciantes;
- A inexistência de critérios definidos para isenções ou descontos para os mais vulneráveis;
- A necessidade de explorar alternativas de financiamento antes de impor uma nova cobrança à população.

Recomenda-se que o Executivo apresente um novo projeto, detalhando o modelo de financiamento do consórcio, garantindo a transparência no processo e assegurando que não haverá aumento de encargos para a população sem justificativa clara e medidas de proteção social.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, 6 de março de 2025.

Maria Clara Pereira Bezerra
PRESIDENTE